



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.706

João Pessoa - Sábado, 14 de Agosto de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.256, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Regulamenta a Lei nº 7.529, de 14 de abril de 2004, que estabelece normas sobre a concessão de Passe Livre às pessoas portadoras de deficiência nos transportes intermunicipais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto na Lei nº 7.529, de 14 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a concessão do Passe Livre no serviço regular de transporte coletivo intermunicipal, nos modais rodoviário e aquaviário, para as pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente pobres na forma da lei.

Art. 2º - O Passe Livre é de uso pessoal e intransferível, vedada a sua utilização por terceiros, sob a pena do cancelamento do benefício e demais cominações legais.

Parágrafo único - Quando ocorrer a indisponibilidade de vagas para o dia e o horário pretendidos, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar o atendimento no horário subsequente.

Art. 3º - Para efeito, exclusivamente, da concessão do benefício de que trata este Decreto, considera-se:

I - Pessoa portadora de deficiência: aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de sua função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho da atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - Pessoa portadora de deficiência, comprovadamente pobre na forma da lei: aquela que comprove renda própria mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, estipulados pelo Governo Federal;

III - Passe Livre: documento fornecido à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, que preencha os requisitos estabelecidos neste Decreto, para utilização nos serviços de transporte intermunicipal de passageiros, nos modais rodoviário e aquaviário, renovável a cada 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua respectiva emissão;

IV - Poltrona: assento ou banco individual, utilizado pelos usuários no transporte rodoviário ou aquaviário, bem como acomodação individual de passageiro em embarcações, observadas as condições de segurança e de fácil locomoção;

V - Documento de autorização de viagem (DAV): documento fornecido pela empresa prestadora do serviço de transporte rodoviário intermunicipal ao portador do Passe Livre, para possibilitar o seu ingresso no veículo ou embarcação.

Art. 4º - O portador do Passe Livre deverá solicitar o DAV junto à empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos, em relação ao horário de partida, na origem da viagem do beneficiário.

Parágrafo único - As disposições deste artigo serão exigidas, apenas quando se tratar de serviço de transporte com característica rodoviária de longo curso.

Art. 5º - A renda será declarada pelo requerente ou por seu representante legal, em formulário próprio, fornecido pela Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD.

Parágrafo único - A falsa declaração de renda sujeitará o infrator à suspensão do benefício e demais penalidades da lei.

Art. 6º - A deficiência deve ser atestada por equipe técnica multidisciplinar, através de laudo médico realizado pela FUNAD ou por outras entidades afins, desde que sejam conveniadas com a FUNAD e credenciadas pelo SUS, para os beneficiários residentes em João Pessoa; para os beneficiários dos demais municípios, através de laudo médico emitido pelas Prefeituras conveniadas com a FUNAD.

§ 1º - Compete à equipe técnica:

a) Observar se o paciente se enquadra nos critérios estabelecidos para concessão de Passe Livre nos transportes intermunicipais, referente ao portador de deficiência mental, física, auditiva e visual;

b) Avaliar o portador de deficiência do ponto de vista de sua capacidade atual instalada de forma definitiva;

c) Definir o CID compatível com a seqüela resultante da patologia do portador de deficiência.

§ 2º - Os instrumentos utilizados para identificar a deficiência são:

a) Laudo Técnico;

b) Exame(s) complementar(es), conforme a área de deficiência.

Art. 7º - Terá direito à concessão do Passe Livre:

I - o portador de deficiência mental;

II - o portador de deficiência física;

III - o portador de deficiência auditiva;

IV - o portador de deficiência visual.

Art. 8º - Compete à FUNAD expedir a carteira de Passe Livre, no prazo de 90 (noventa) dias, além de baixar instruções complementares e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do benefício; ao DER/PB, compete a sistemática da fiscalização.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de agosto de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.257 de 13 de agosto de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/903/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.576.185,20 (oito milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.32	58	8.576.185,20
TOTAL			8.576.185,20

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Aditivo nº 001/2004 ao Termo de Convênio nº 028/2003, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.650-4, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de agosto de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ARMANDO ABILIO VIEIRA
Secretário de Trabalho e Ação Social

(AG -1092 /2004)

João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERALDO VIEIRA BARBOSA**, matrícula nº 135.768-9, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da 12ª Superintendência Regional de Polícia, sediada na cidade de Itabaiana, símbolo DAS-3, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria da Segurança Pública.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1093/ 2004)

João Pessoa, 13 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIZABETE SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 153.575-7, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Colônia Getúlio Vargas, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, na cidade de Bayeux.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1094/ 2004)

João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO SOUSA DE OLIVEIRA FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Colônia Getúlio Vargas, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, na cidade de Bayeux.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1095/ 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar, de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, **MARIA ELIZABETE VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 82.093-8, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mestre Júlio Sarmiento, CEPES SO-1, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 90% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 28 de agosto de 2005.

UPG: 037 UTB: 9371



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1096 / 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar, de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FREITAS**, Matrícula nº 85.581-2, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mestre Júlio Sarmiento, CEPES SO-1, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 90% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 28 de agosto de 2005.

UPG: 037 UTB: 9371



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1097/ 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS**, professor, matrícula nº 145.527-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Soares de Carvalho, CEPES GB-1, Padrão B-1, na cidade de Guarabira, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018 UTB: 2187



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1098 /2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 795/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1099/ 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA IRISNÊIDE BESERRA GUEDES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Planejamento, símbolo DAS-1, da Secretaria de Esporte e Lazer.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

(AG-1100 / 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, **MARIA DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 69.889-0, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rocha Sobrinho, CEPES BN-1, na cidade de Bananeiras, mediante retribuição correspondente a 90% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 008 UTB: 2175



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1101/ 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar **MÁRCIA REJANE DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 151.924-7, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1102/ 2004) João Pessoa, 13 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **LARISSA TOSCANO COSTA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 619 /2004/SSP Em 10 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERALDO VIEIRA BARBOSA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.768-9, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SAPÉ**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 612 /2004/SSP Em 11 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE tornar sem efeito as Portarias nºs **580** e **561/2004/SSP**.

Portaria nº 623 /2004/SSP Em 11 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TEREZA MARIA CAVALCANTE NOGUEIRA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 061.339-8, para responder pelo cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **PIRIPITUBA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.



NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/206/2003

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade.

R E S O L V E, de acordo com o Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **CLODOALDO DOS SANTOS MUNIZ**, matrícula nº 01.21465-9, Professor, com lotação no Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de julho de 2003.

Publicado em 25.07.03
Replicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/264/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, em conformidade com o que preceitua o artigo 82, IV, da LC nº 58/2003, c.c. o parágrafo 2º, do artigo 87, do mesmo diploma, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 02265/2004**,

RESOLVE:
Autorizar o afastamento do servidor **EDILSON ALVES DE SOUSA**, matrícula n.º 200447-0, lotado na Escola Agrícola Assis Chateaubriand, por 3 (três) meses, a partir de 03/07/2004, para concorrer a cargo político (Vereador) pela cidade de Lagoa Seca - PB.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 10 de agosto de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/265/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, em conformidade com o que preceitua o artigo 82, IV, da LC n.º 58/2003, c.c. o parágrafo 2º, do artigo 87, do mesmo diploma, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02078/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ LUIZ JÚNIOR**, matrícula n.º 100674-6, lotado na Assessoria de Imprensa, por 3 (três) meses, a partir de 03/07/2004, para concorrer a cargo político (Vice-Prefeito) pela cidade de Campina Grande - PB.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 10 de agosto de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/266/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso III, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do **Processo n.º 02304/2004**,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Inquérito a abertura de processo administrativo para apurar a ausência ao trabalho do servidor **Vanildo Rodrigues da Silva**, matrícula n.º 100863-3.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 12 de agosto de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/287/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, em conformidade com o que preceitua o artigo 82, IV, da LC n.º 58/2003, c.c. o parágrafo 2º, do artigo 87, do mesmo diploma, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02363/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do professor **SÍLVIO ROMERO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 120456-4, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, por 3 (três) meses, a partir de 03/07/2004, para concorrer a cargo político (Vice-Prefeito) pela cidade de Fagundes - PB.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 12 de agosto de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/288/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do **Processo n.º 02364/2004**,

RESOLVE:

Exonerar, com base no parágrafo 2º, artigo 15, Lei Complementar n.º 58/2003, a professora **ILNA GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 123205-3, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo de **Professor Adjunto IV, Regime de Trabalho T-40**.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 12 de agosto de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/292/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 01945/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Prof.º **ANTONIO ROBERTO FAUSTINO DA COSTA**, matrícula n.º 122369-1, lotado no Departamento de Comunicação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01/05/2004, para cursar Doutorado em Educação na Universidade Federal da Paraíba - UFPB.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 12 de agosto de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/293/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 158, do Regimento Geral da Instituição, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 00851/2004**,

RESOLVE:

Relotar o professor **ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA**, matrícula n.º 322933-5, Professor Adjunto IV, transferindo-o do Departamento de Direito de Guarabira, Campus III, para o Departamento de Direito Público e Prática Jurídica, Campus I.
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande, 12 de agosto de 2004.


 Prof: Sebastião Guimarães Vieira
 Reitor

Receita Estadual

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N.º 090/2004

João Pessoa, 30 de julho de 2004

O **Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0278172004-6 - Fácil; **Considerando** que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor

Anexo a Portaria n.º 090/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
 16.115.274-0 TRANSLUZ TRANSPORTADORA LUZ LTDA
 Rod BR 101 Norte KM 02, n.º 631, sala 01 - Dist. Industrial - João Pessoa-PB

PORTARIA N.º 091/2004

João Pessoa, 02 de agosto de 2004

O **Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0293432004-9-Fácil **Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor

Anexo a Portaria n.º 091/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
 16.086.765-7 JK ALIMENTOS LTDA
 Quadra 250, Lote 129, Distrito Industrial - Mangabeira - João Pessoa-PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N.º 092/2004

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

O **Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0259412004-9 - Fácil; **Considerando** que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor

Anexo a Portaria n.º 092/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
 16.082.722-1 SEVERINO DO RAMO RODRIGUES GUEDES
 Av. Dom Pedro II, S/N, Box 93F, Mercado Central - Centro - João Pessoa-PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N.º 094/2004

João Pessoa, 06 de agosto de 2004

O **Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo n.º 0305382004-8-RRJP; **Considerando** que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado no anexo desta portaria não mais exerce(m) suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor

GÓVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
 SUPERINTENDENCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - Anexo a Portaria N. 094/2004

06/08/04

PAG. 4

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.024141-3	FARMACIA RIO CENTER LTDA	AV MIN JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 01362	JOAO PESSOA	PB
16.062274-3	PIRES & CIA LTDA	RUA TREZE DE MAIO, 00154	JOAO PESSOA	PB
16.117434-5	C E C ARTEFATOS DE COURO LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 00805	JOAO PESSOA	PB
16.127710-1	DICAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	AV ADEBRAL PIRAGIBRE, 00175	JOAO PESSOA	PB
16.127876-0	CACULINHA PARAIBA LTDA	AV CAPITAO JOSE PESSOA, 00098	JOAO PESSOA	PB
16.132401-0	BRM BEIRA RIO HIDRAULICO LTDA	RUA ARIOSVALDO SILVA, 00665	JOAO PESSOA	PB
16.135980-9	ENORPOL EMPRESA NORDESTINA DE PRODUTOS OTICOS LTDA	RUA VISCONDE PELOTAS, 00171	JOAO PESSOA	PB
16.137027-6	LOJA DOS CONTADORES LTDA	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 00205	JOAO PESSOA	PB
16.139084-6	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	RUA VISCONDE DE PELOTAS, 00150	JOAO PESSOA	PB
16.140409-0	CACULINHA PARAIBA LTDA	AV PRBS EPITACIO PESSOA, 00776	JOAO PESSOA	PB


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor